CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 19/01/07

Roberta Régo
FUNCIONÁRIO

DATA 13/11/73

PROJETO DE LEI Nº 143/73

ASSUNTO: Lei declara de utilidade pública a entidade que indica

VEREADOR Mário Sales Nunes

LEI Nº 4314 DE 19/12/73

DIOM Nº 5378 DE 28/03/74

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 043141973
Projeto: 01431973
Autor: MARIO NUNES
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4314 DE 19 DE dezembro DE 1973

Considera de utilidade pública a entidade que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA DE UMBANDA PAI JACÓ, entidade particular, com sede e foro jurídico nesta Cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de dezembro do 1973.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
Prefeito Municipal

ao Vereador Herval Sampaio
Para relatar
Em 23-11-73
Sampaio Bastos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 143/73

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 23/11/1973.
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a entidade que indica.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 23/11/1973.
PRESIDENTE

A Comissão de Redação
Em 23/11/1973
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA DE UMBANDA PAI JACÓ, entidade particular, com sede e foro jurídico nesta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de novembro de 1973.

Mário Sales Nunes - Vereador

Aprovado em 2a. discussão
Em 23/11/1973.
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 23/11/1973
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 23/11/1973
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 22/73
AO PROJETO DE LEI Nº 143/73

O Vereador Mário Nunes submeteu à apreciação deste Plenário o anexo projeto de lei que "Considera de utilidade pública o Centro Espírita de Unbanda Pai Jacó".

A referida entidade tem carater Filosófico - Científico-Religioso, congregando em seu seio adeptos de todas as camadas sociais sem distinção de qualquer origem e está instruido com o exemplar do Diário Oficial do Estado que publica na íntegra os seus Estatutos, como manda a legislação vigente.

Esta Comissão nada tem contra sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de novembro de 1973.

Sanford Bastos — PRESIDENTE

Gomes — RELATOR

Abel Rhen Neiva

Antonio Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 143/73.

APROVADO
Em 23/12/1973
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a entidade que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA DE UMBANDA PAI JACÓ, entidade particular, com sede e foro jurídico nesta Cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 de novembro de 1973.

PRESIDENTE

C M F

Of. nº

Fort., em, 28 de novembro de 1973

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Casa, que "considera de utilidade pública a entidade que indica".

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta